

Di "O Jornal" Novembro 1925
a Reforma Constitucional

**PARA A COMPRA
DE TERRENOS
A PRESTAÇÕES**

PROCURE A

**COMPANHIA
BRASILEIRA**

— DE —

TERRENOS

ASSEMBLÉA 123 - 1º andar
TELEPHONE C. 3978

DIRECTORIA
DR. CESAR PROENÇA
Presidente
JOSE' MILLIET
Gerente
FRANCISCO EDUARDO MAGALHAES
Secretario

O JORNAL
Rua Rodrigo Silva 12 e 14

ASSIGNATURAS
Anno..... 45000 — Semestre... 25000
Trimestre.... 15000
ESTRANGEIRO... 70000
AVULSO 200 réis
As assignaturas comecam e terminam
em qualquer dia

Directores
A. Cruz Santos e A. Chateaubriand
Redactor-Chefe
J. V. Sabota de Medeiros
Fundador
Benicio de Toledo Lopes

**O PARECER DO SENADOR
A. GORDO**

O parecer do senador Adolpho Gordo sobre os "comprimidos", a que a Camara reduziu o "projecto de proposta de reforma da Constituição" — complicada denominação de novissima exegese parlamentar — não chega bem a ser um parecer com as características essenciaes, que o regimento, as praxes e a tradição das casas legislativas exigem para os documentos da especie. Não é tambem o relatorio, que deveria preceder ao parecer, desde que, por este, não concluiu: na fórma e na essencia, mais se approxima de simples "exposição", explicativa do texto submettido ao exame da commissão especial, trabalho que, sem duvida, melhor teria sido, se houvesse acompanhado a proposição inicial, á guiza de "justificação", offerecida por seus autores.

A formula por que se expressa a iniciativa da Camara não mereceu do relator do Senado a minima referencia, nem no ponto de vista da technica jurídica, nem sob o aspecto moral; tambem não fez jús a qualquer reparo a expressão grammatical e ambigua de grande numero desses preceitos, em perspectiva de se tornarem fundamentaes, no regimen institucional do país.

O legislador constituinte de 1891, evidentemente querendo traduzir com lealdade o pensamento legislativo, em obra resistente, indemne da possibilidade de mystificações e subterfugios, dividiu a Constituição em cinco "titulos" principaes, numerados e com designação especial, os quaes, por sua vez, foram subdivididos em "secções" e "capitulos", tambem individuados pelo numero e pela indicação do seu objecto, desdobrando-se ainda em artigos, paragraphos e alíneas, dispostos em ordem numerica, segundo cada um devesse constituir preceito autonomo ou simples disposição explicativa, restringindo, ampliando ou tornando condicional o direito, a garantia ou o principio a estabelecer.

Entretanto, em cinco unicos artigos, apenas subdivididos em paragraphos, os "comprimidos" da Camara pretendem alterar substancialmente todo o estatuto fundamental, modificando a intelligente coordenação que nelle se vê e, sem duvida, compromettendo a harmonia do conjunto e subvertendo o equilibrio desse grandioso edificio jurídico.

De facto, cinco são as emendas, cada uma das quaes, contendo apenas um artigo, o que quer dizer que, de accordo com o "additivo" ao regimento, no primeiro e segundo turno da elaboração legislativa, a discussão será em globo, de toda a proposta, assim tambem se fazendo o encaminhamento da votação e, no terceiro, artigo por artigo, ou seja, em globo, todos os dispositivos de cada emenda.

Assim, no primeiro artigo, vamos encontrar dezoito preceitos, principios ou dispositivos que terão de ser discutidos e votados englobadamente; no segundo artigo, onze; no quarto, sete e, no quinto, quinze disposições differentes, sobre materia da mais elevada transcendencia, dizendo respeito a toda a vida institucional do país, ás garantias e aos di-

reitos, que a gloriosa jornada de 15 de Novembro conquistou para a nacionalidade brasileira. Só a terceira emenda é que tem a lealdade de conter um unico dispositivo.

Emquanto que o legislador constituinte de 1891 discutiu amplamente e votou, em tres turnos, um a um, titulos, secções, capitulos, artigos, paragraphos e alíneas, o legislador de 1925, não se podendo furtar aos tres turnos, expressamente exigidos pelo preceito constitucional do artigo 90, § 1º, comprime cincoenta e duas disposições, sobre materia de differente natureza, em cinco votações em globo, paralelamente reduzindo o prazo e a oportunidade da discussão, ao ponto de ser materialmente impossivel o exame regular de cada alteração da Lei Magna. Entretanto, os legisladores de 1891 podiam dizer, como disseram no preambulo da Constituição, "Nós, os Representantes do Povo Brasileiro, reunidos em Congresso Constituinte, para organizar um regimen em democracia", enquanto que, dentre os actuaes legisladores, talvez um só não se tenha apresentado ao eleitorado, expondo os fundamentos de sua convicção, para pedir-lhe as credenciaes precisas ao exercicio da attribuição prevista no preceito constitucional do art. 90 e seus paragraphos.

Não se admite, portanto, que o relator da commissão especial do Senado, na sua exposição explicativa, não tenha descido á analyse dessas circumstancias, cuja justificativa se impõe indispensavel no ponto de vista moral e em attenção á nossa cultura jurídica.

Tanto mais admira esse lamentavel esquecimento, quando o senador Adolpho Gordo, além de constituinte de 1891, é antigo cultor do Direito, como advogado de largo tirocinio no fóro desta Capital e de S. Paulo.

No entanto, mesmo na sua exposição explicativa, muita coisa ficou sem qualquer explicação, como, entre outras, podemos citar a questão das aposentadorias, sobre que o relator passou com incrível rapidez. Depois de transcrever o § 35 e alíneas da emenda n. 5, limita-se a "exposição" a consignar as seguintes palavras que nada dizem:

"O simples enunciado desta emenda torna patente a conveniencia das medidas propostas".

Ora, longe de tal succeder, — do simples enunciado de semelhantes medidas, decorre a convicção absoluta de que, sobre o assumpto, não reflectiram os autores da proposta de revisão constitucional. Resulta, em primeiro logar, a circumstancia de que o mesmo poder publico que, na lei de accidentes do trabalho e na de pensões ferro-viarias, exige da fazenda privada a assistencia a seus empregados, qualquer que seja o tempo de actividade funcional, desde que fiquem impossibilitados de prover a sua subsistencia, — na Fazenda Publica, exige que o funcionario invalido tenha mais de trinta annos de exercicio para fazer jús a aposentadoria, ou, no caso de se invariarem "em acto de serviço", que tenha mais de dez annos.

Quer isso dizer, por exemplo, que, se um machinista da Central do Brasil, no proprio dia em que haja completado dez annos de serviço, tiver a infelicidade de ficar aleijado ou cego, um desastre de trens, terá de recorrer á caridade publica, porque não pôde ser aposentado.

Não há no allegado o minimo exaggero, porque o texto do paragrapho prescreve que "a aposentadoria sómente poderá ser concedida" nos termos que declara, o que exclue até a possibilidade do Congresso, em lei especial, acudir com o necessario remedio a algum infeliz que, porventura, se venha a encontrar no vel-o que nos occorreu, depois de vello referido, em outros termos, no seio da propria commissão do Senado.

Mas, enquanto assim succederá com o functionalismo sem padrinho, a aposentadoria compulsoria, que a mesma emenda consigna, pôde muito bem levar a consequencias que o legislador certo não previu. Estipulando a idade de 70 annos, para a compulsoria, qualquer que seja o tempo de serviço, e não fixando a idade para o ingresso no functionalismo, o simples desejo de assegurar uma pensão a determinados individuos será o sufficiente para dar accesso aos quadros de pessoal a muito candidato que não corresponda ás necessidades da funcção. Exemplo, aos 66 annos, um individuo qualquer, deparando a oportunidade feliz de situação amiga, poderá obter cargo rendoso para, encostado, como os "casacas" de hoje, aguardar o decurso do quadriennio, findo o qual, queira ou não o novo governo, o Thesouro lhe ha de calcular a pensão da inactividade compulsoria.

Dir-se-á que com semelhante absurdo não se deve discutir, mas o que é certo é que, bem poucos serão os absurdos, cuja realização entre nós seja impossivel, como, entre outros, attesta o famigerado caso da "Revista do Supremo Tribunal".

Felizmente, á semelhança do que têm feito os relatores de orçamentos, o relator da commissão especial promette estudar o assumpto, suggerindo, na segunda e terceira discussão, o que melhor lhe pareça, em relação aos "comprimidos constitucionaes".

Aguardemos, portanto, o trabalho promettido.

ESPECIAES D' O JORNAL

O aparelhamento militar britannico

Simultaneamente com a partida do submersivel X-1, os technicos aereos cuidam de modelos novos

LONDRES, outubro (U. P.) — Aureolado pela fama de ser o maior submarino do mundo, o submersivel britannico X-1 deixou a base naval de Chathan para um destino desconhecido. Grande segredo rodeou a construcção do X-1, desde que se bateu a sua quilha.

O publico apenas conseguiu ver algumas photographias, feitas, á longa distancia.

E' sabido, entretanto, que o X-1 custou quatro milhões e duzentas e dez mil libras, desloca 3.500 toneladas, tem 350 pés de comprimento, carrega 121 homens de tripulação, pôde ficar submerso dois dias e meio e retornar á superficie com a sua propria força, o que representa uma grande vantagem contra os destroyers ligeiros.

A sua velocidade na superficie e submerso, é consideravelmente maior do que a de um submarino antigo.

Os detalhes navaes mostram-se muito satisfeitos com o exito das experiencias do submarino. Declararam elles que esse navio representa um grande triumpho para a engenharia naval britannica, continuando a Grã-Bretanha em evidencia, sob o aspecto do desenvolvimento militar, naval e aereo.

Ha frequentes referencias aos novos typos de aeroplanos. Uma delas foi ouvida nas corridas de Baltimore para a conquista da taça Schneider.

Ultimamente não tem apparecido informações sobre o progresso do "helicoptero", aparelho capaz de levantar-se, descer verticalmente e planar para bombardeio ou photographia de uma posição.

Faz um anno que se annunciava que um grande progresso tinha sido feito e os technicos confiam que poderão, dentro em breve, construir um aeroplano pratico, systema "helicoptero".

O governo offereceu um premio de 250.000 dollares para quem conseguir o aperfeiçoamento desse aparelho.

O PROCESSO MITCHELL

Os trabalhos proseguem com a inquirição das testemunhas

WASHINGTON, 3 (U. P.) — Na sessão de hoje, do tribunal que preside o processo contra o coronel Mitchell, antigo director da Aeronautica, o advogado deste pediu a absolvição de seus constituinte, visto não ter sido provado pelo promotor publico as criticas que fizera ao senhor Mitchell, accusando-o de haver prejudicado a disciplina militar. O promotor não se oppoz á citação de 73 testemunhas da defesa, entre as quaes se acham tres membros do gabinete. O tribunal adiou os seus trabalhos até a proxima segunda-feira, em que serão ouvidas as referidas testemunhas.



HOMEOPATHIA

Na cidade em que mora não ha medico homeopata?

Quer tratar-se pela homeopatia? Peça informações á Pharmacia De Faria & Comp., á rua de S. José, 75, que mandam consultorio gratuito, por correspondencia, dirigido pelo proecto medico homeopata Dr. A. Duque Estrada.

A PRESIDENCIA DE PORTUGAL

Informam de Paris que o sr. Teixeira Gomes renunciará o mandato dentro de poucos dias

SERA' EVITADA COM A PROROGAÇÃO DAS FERIAS PARLAMENTARES?

PARIS, 3 (U. P.) — Informações fidedignas recebidas pela "United Press" dizem que a menos que as eleições geraes portuguezas marcadas para 8 do corrente, sejam adiadas, o presidente da Republica sr. Teixeira Gomes renunciará o mandato, dentro de poucos dias. E' sabido que o primeiro magistrado portuguez transferiu fundos pessoais para um banco francez de Lisboa e adquiriu cerca de mil libras, com o proposito de retirar-se do país, provavelmente para a Inglaterra, após a renuncia.

A difficuldade até agora surgida, obstando a vontade do sr. Teixeira Gomes, vem do facto de não querer o presidente do conselho, sr. Domingos Pereira, convocar o Parlamento para tomar conhecimento da attitude do chefe do Estado.

O primeiro ministro pensou, por sua vez, em demittir-se conjuntamente com o gabinete, mas afinal consentiu em ficar no poder para evitar maior confusão politica nas vespersas das eleições.

Loteria do Estado de Minas

Unica no Brasil que distribue 80% em premios

Quinta-feira, 5

200:000\$000

JOGAM 13.000 BILHETES

SORTEANDO 1.595

PREMIOS

Inteiro, 80\$000

Vigesimo, 4\$000

A' venda em toda parte

O que mais adeanta ao publico

As revistas, os jornaes, os magazines de modas, registram a cada passo os novos artigos e accessorios de Toilette com que a Moda accentua quotidianamente a sua evolução.

Mas saber desses artigos, nada adeanta: o que adeanta é vel-os, obtel-os em toda variedade que faz a sua belleza, e sobretudo alcançal-os

com os orçamentos

antagens só está asse-
na grande organização

ROYAL

Maria Lucia
Grande Concurso de Natal